



<b>PROCESSO</b>	1961577/2024, 1968075/2024
<b>INTERESSADO</b>	Solicitante de registro profissional
<b>ASSUNTO</b>	Aprovação de <b>02</b> Registro Profissional da IES UNOPAR EaD
<b>DELIBERAÇÃO Nº 015/2024 - CEF-CAU/SC</b>	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/SC, reunida ordinariamente de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando que o pedido de registro profissional aqui mencionado teve seus documentos verificados pela Gerência Técnica e encontra-se devidamente instruído, conforme normativo acima mencionado;

Considerando que a Resolução nº18 do CAU/BR, em seu artigo 7º, estabelece que: “*Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação. Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU*”;

Considerando a Deliberação nº 001/2018 da CEF-CAU/BR, que trata do Cálculo de Tempestividade de Cursos de Arquitetura e Urbanismo e estabelece “que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento nos termos do art. 11 do Decreto nº 9235/2017”;

Considerando a Deliberação nº 19/2022 CEF-CAU/BR, que solicitou ao CAU/BR o cálculo de tempestividade do pedido ao MEC de reconhecimento do curso da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera (e-MEC 1373746);

Considerando a informação recebida pelo *FalaBR* referente à tempestividade do pedido desse curso e considerando a Deliberação nº 60/2022 – CEF-CAU/SC, que a encaminhou ao CAU/BR;

Considerando a Ação Judicial nº 5022223-69.2022.4.04.7200, com decisão liminar determinando a concessão de registro profissional a egressa da UNOPAR;

Considerando as Deliberações nº 02, nº 08, nº 26, nº 34, nº 40, nº 70/2023 e nº 010/2024 da CEF-CAU/SC, que aprovaram registros profissionais de egressos do curso de arquitetura e urbanismo da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera (e-MEC 1373746);



Considerando o princípio da isonomia do art. 5º da Constituição Federal;

Considerando o inciso VII, alínea “a”, do artigo 93 do Regimento Interno do CAU/SC: compete à Comissão de Ensino e Formação “VII - instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo: a) obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos oficialmente reconhecidos pelo poder público, encaminhando-os ao Plenário em caso de indeferimento”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 - Aprovar o registro em caráter DEFINITIVO de:

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	QTDE
CLAUDIO ANDRE MEDEIROS	UNOPAR - EaD - POLO CHAPECÓ	2
WELLINTON JUNIOR KOINASKI JABONSKI		

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 20 de março de 2024.

**COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO  
DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Pery Roberto Segala Medeiros**  
Secretário dos Órgãos Colegiados  
do CAU/SC

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC****Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador	Newton Marçal Santos	X			
Coordenador Adjunto	Luiz Alberto de Souza	X			
Membro	Aline Eyng Savi	X			
Membro	Karol Diego Carminatti	X			
Membro suplente	Maria Luiza Nunes Caritá	X			

**Histórico da votação:**

**Reunião CEF - CAU/SC:** 3ª Reunião Ordinária de 2024.

**Data:** 20/03/2024.

**Matéria em votação:** Aprovação de 02 (dois) Registros Profissionais da IES UNOPAR EaD.

**Resultado da votação:** Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (05)

**Ocorrências:** -

**Secretário da Reunião:** Assistente  
Administrativo Eduardo Paulon Fontes

**Condutor da Reunião:** Coordenador Newton  
Marçal Santos